

*Publicado no site da prefeitura
Municipal
15/12/2025
Secretaria Municipal de
Comunicação*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOPERTO/GO
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025/CMTT**

**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO DO(A) LEILOEIRO(A).**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/12/2025) às 10:00 horas, iniciada reunião da Comissão avaliadora do Edital de Chamamento Público Nº 07/2025/CMTT, nomeados pela Portaria Nº 28/2025, na sede da Companhia Municipal de Transporte e Trânsito de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, com o objetivo de análise documental do **credenciamento de leiloeiros oficiais registrados perante a JUCEG** para atividade finalística de alienação na forma digital ou eletrônica, de veículos de terceiros **não regularizados/reclamados/retirados**, recolhidos a mais de **60 (sessenta) dias**, publicado no site oficial do www.santoantoniododescoberto.go.gov.br, para proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, bem como, para habilitação, conforme prevê o respectivo Edital. Dando inicio aos trabalhos, a Comissão analisou 14 envelopes, contendo documentos e ao final da analise constatou que apenas cinco empresas protocolaram todas as documentações corretas, pedidas no edital da prefeitura de Santo de Santo Antônio do Descoberto/GO.

Constatado que, **MARCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES, MAIK NUNES DE OLIVEIRA, VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, ANTÔNIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO**, apresentaram toda a documentação conforme o Edital. Segundo a análise das documentações dos demais, sendo eles, **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, constatamos divergência na data do documento “Termo de Inscrição para o Credenciamento – **Anexo II**”, estando anterior à publicação do edital, documento “Declaração das Responsabilidades do Leiloeiro – **Anexo VI**”, sendo ausente, o que o desabilita conforme exigências contidas em Edital. **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, constatamos a falta do documento, “Declaração das Responsabilidades do Leiloeiro – **Anexo VI**” e “Atestado de Capacidade Técnica”, não foi autenticado em cartório, conforme exigido, o que o desabilita conforme exigências contidas em Edital. **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, constatamos a falta do documento, “Declaração das Responsabilidades do Leiloeiro” – **Anexo VI**” e “Atestado de Capacidade Técnica”, não foi autenticado em cartório, conforme exigido, o que o desabilita conforme exigências contidas em Edital. **ELENICE LIRA SALES DE SOUSA**, constatamos a falta do documento “Declaração das Responsabilidades do Leiloeiro” – **Anexo VI**”, o que o desabilita conforme exigências contidas em Edital. **DANIEL ELIAS GARCIA**, constatamos que, o documento “Atestado de Capacidade Técnica”, não foi autenticado em cartório, conforme exigido, o que o desabilita conforme exigências contidas em Edital. **ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA**, constatamos divergência na data do documento “Termo de Inscrição para o Credenciamento – **Anexo II**”, estando anterior à publicação do edital, documento “Declaração das Responsabilidades do Leiloeiro – **Anexo VI**”, sendo ausente, o que o desabilita

conforme exigências contidas em Edital. **MURILO GONÇALVES RAMOS**, constatamos que, o documento “Atestado de Capacidade Técnica”, não foi autenticado em cartório, conforme exigido, o que o desabilita conforme exigências contidas em Edital. **HELCIO KRONBEG**, constatamos que, o documento “Atestado de Capacidade Técnica”, não foi autenticado em cartório, conforme exigido, o que o desabilita conforme exigências contidas em Edital. **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, constatamos que, o documento “Atestado de Capacidade Técnica”, não foi autenticado em cartório, conforme exigida, o que o desabilita conforme exigências contidas em Edital.

No dia 10 de dezembro de 2025, foi aberta diligência e encaminhado e-mail aos leiloeiros(as), concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da “Declaração das Responsabilidades do Leiloeiro – Anexo VI”. Após o recebimento dos documentos complementares, procedeu-se à nova análise, resultando no credenciamento dos demais leiloeiros(as). **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, **ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA**, **ELENICE LIRA SALES DE SOUSA**. Seguem desclassificados. **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**. Aos que não foram mencionados, no segundo parágrafo, permanece a mesma decisão.

A abertura da diligência se faz necessária em razão da retificação publicada em 18 de novembro de 2025, a qual corrigiu erro material constante no item 7.2.15 do edital. O referido item indicava, de forma equivocada, o **Anexo V** como sendo o modelo da “Declaração de Responsabilidade do Leiloeiro”, quando, na realidade, o modelo correto encontra-se no **Anexo VI**.

Diante disso, verificou-se, na fase de abertura dos envelopes, que diversos licitantes deixaram de apresentar o anexo correto, motivando, portanto, a adoção da presente diligência para regularização da documentação.

Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado por meio deste Ato e, a partir dessa data, passará a vigorar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso contra a decisão de inabilitação, conforme previsto no edital.

Em comum acordo finalizamos a conferencia de todas as documentações, em acordo com critérios previstos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2025/CMTT**. Nada mais havendo para se tratar, eu, Danielle Lorena Nunes dos Santos, secretária da comissão, lavrei a presente Ata a qual foi assinada por todos os presentes.

Santo Antônio do Descoberto-GO, em 15 de dezembro de 2025.



FRANCISCO CARLOS DE
JESUS
AGENTE DE TRÂNSITO
MAT. 2364
(PRESIDENTE)



DANIELLE LORENA
NUNES DOS SANTOS
Assessor de Educação Para o
Trânsito
Decreto N° 2309/2025
(SECRETÁRIA)



VALDEIR PEREIRA DOS
SANTOS
Diretor De Programação
Financeira e Administração
da Diretoria Geral da CMTT
Decreto N° 2255/2025
(MEMBRO)